



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
CEP: 18.990-000 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2013

“Estabelece as atribuições da função denominada de Assessor do Departamento de Tesouraria e da outras providencia”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - São atribuições da função de confiança de livre nomeação, denominada Assessor do Departamento de Tesouraria, as seguir relacionadas;

Descrição Sumária

Planeja, coordena, comanda e promove a execução de todas as atividades do Departamento de Tesouraria, orientando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento de Tesouraria, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

Descrição Detalhada

Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de suas unidades, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridade e rotina.

Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.

Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos. Avalia o resultados dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações. Assinar, conjuntamente como o chefe do Poder Executivo, documentos bancários, cheques, e outro necessário referente às finanças municipais. Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo. Mantém responsabilidade sobre o cofre forte, numerário, talões de cheque e outros valores pertencentes á organização, examinando os documentos que lhe são apresentados, para


PREFEITURA
CANITAR
Lei Complementar
Secretaria
fls. _____
Publicado por
o Prefeit. M
Canitar, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
CEP: 18.990-000 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100



atender aos interesses da Administração Municipal. Efetua o recebimento, em dinheiro ou cheque, taxas, impostos serviços de pavimentação e outros prestados pela prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos.

Recolhimento aos bancos, em conta corrente em nome do órgão público, do o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal. Verifica periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras. Excute cálculos das transações efetuadas, comprando-os com cifras anotados em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa. Prepara demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias ao estabelecido na presente legislação.

Artigo 3º- A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pref. Munic. Canitar, 20 de Setembro de 2013.


ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 008,
fls. 009, Livro nº 001.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 20/09/2013.

